

LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 25 DE MARÇO DE 2025



“CONCEDE ABONO FUNDEB AOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLIADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR
DATA: 26.03.2025
ANO VII || Nº 19764 PAG. Nº 1217
ASSINATURA: [Signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 433, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**CONCEDE ABONO FUNDEB AOS SERVIDORES
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),
EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Concede parcela pecuniária extraordinária denominada Abono Fundeb aos Servidores Municipais Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em 2024, para fins de cumprimento do disposto no *Caput do* art. 212, e no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, (Leis do Fundeb), no valor constante nesta Lei.

§ 1º - O abono será pago em caráter excepcional e não se incorporará aos vencimentos ou aos proventos dos servidores para nenhum efeito legal, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, e sobre ele não incidirá o desconto previdenciário.

§ 2º - O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim, e pago proporcional aos dias trabalhados, subtraídos os dias de faltas, em 2024.

§ 3º - O valor global do Abono é de **R\$ 2.225.413,06 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos)**.

§ 4º - Um VBD (Valor Base Dia) corresponde a um dia de efetivo exercício.

§ 5º - Para fins de cálculo, considera-se:

I- 1 (**um**) mês de trabalho é igual a 30 (trinta) dias de trabalho, que será multiplicado pelo VBD, obtendo-se o valor mínimo a ser pago;

II - 12 (**doze**) meses de trabalho são iguais a 360 (trezentos e sessenta) dias de trabalho, que serão multiplicados pelo VBD, obtendo-se o valor máximo a ser pago.

§ 6º - Farão jus ao abono **397 (trezentos e noventa e sete)** Servidores Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em Efetivo Exercício no ano de 2024.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, por se tratar de despesa já prevista e a ser paga em parcela única.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e serão cobertas com recursos disponíveis na conta municipal do Fundeb, referentes aos 70% (setenta por cento) dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, apurados até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art.4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cantá - RR, de 25 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLIADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 26/03/2025
ANO VII || Nº 2364 PAG. Nº 12,13
ASSINATURA:

CONTRATADA: GRÁFICA GRID COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF Nº: 40.672.660/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº006/2023 – SEMSA, por mais 12 (doze) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 28/02/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: Dia 30 de janeiro de 2025.

PAULO ALVES DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Antonia Elma Dias da Silva

Código Identificador:FCBC4028

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, nomeado(a) pelo **DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais didático/pedagógico e esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino do município de São Luiz do Anauá – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A abertura do certame dar-se-á no dia **08/04/2025 às 08:00h (Horário local)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no sítio: www.saoluiz.rr.gov.br e também na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, localizada na Rua Amapá nº. 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min as 12h00min** devendo os interessados comparecerem munidos de **PEN-DRIVE** para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

São Luiz do Anauá – RR, 24 de março de 2025.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Raimara de Oliveira Andrade

Código Identificador:09A2984A

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO
SOCIAL**

GABINETE DA SECRETÁRIA

SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 017/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, nos dias 26 a 28/03/2025, para as localidades, **PA. PAU BRASIL E VICINAL 14, VILA SÃO JOSE, VILA UNIAO E RODRIGAO**, fazendo jus a 2, ½ diárias, nos dias 02 a 04/04/2025, para as localidades, **CAXIAS, SANTA LUZIA, SANTA RITA, NOVO PLANALTO e FELIX PINTO**, fazendo jus a 2, ½ diárias, nos dias 08 a 11/04/2025, para as localidades, **VILA CENTRAL, SÃO RAIMUNDO, SERRA GRANDEII, FONTE NOVA, SERRA GRANDE I e VICINAL RIO BRANCO**, fazendo jus a 3, ½ diárias, nos dias 15 a 17/04/2025, para as localidades, **JACAMIM, BARRO VERMELHO, MALACACHETA, CANAUANIM e CAMPINHO**, fazendo jus a 2, ½ diárias e nos dias 22 e 23/04/2025 para as localidades, **TABALASCADA e SANTA CECILIA** fazendo jus a 1, ½ diárias, Município de Canta-RR, em viagens destinadas a realização da "Ação Social na Estrada".

NOME	CARGO
Andrey Oliveira Barbosa	Assessoria Especial
Ariana dos Santos Ferreira	Condensadora PBF
Bruno Richardson Silva Feltosa	Entrevistador/Operador de cadastro
Gabriela de Almeida Pires	Auxiliar Administrativo
Janaina Ferreira Chaves	Assessoria Especial
Jean Paulo da Silva Nascimento	Entrevistador/Operador de cadastro
João Noherto de Sousa e Souza	Orientadora Social-CRAS
Júdice Pereira da Silva	Assistente social - CRAS
Lillian Silva Sampaio	Entrevistador/Operador de cadastro
Paloma Smith Wilson	Auxiliar de Serviços Gerais
Quintino Souza da Silva Junior	Facilitador de Oficinas
Renata Ferreira de Sousa	Coordenadora do - SCFV
Robson Tomaz da Silva	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 19 de março de 2025.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES

Secretária Municipal de Assistência e Ação Social

Decreto – Nº 006/2021

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:55ABE28C

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 433, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE ABONO FUNDEB AOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Concede parcela pecuniária extraordinária denominada Abono Fundeb aos Servidores Municipais Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em 2024, para fins de cumprimento do disposto no *Caput* do art. 212, e no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021. (Leis do Fundeb), no valor constante nesta Lei.

§ 1º - O abono será pago em caráter excepcional e não se incorporará aos vencimentos ou aos proventos dos servidores para nenhum efeito legal, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, e sobre ele não incidirá o desconto previdenciário.

§ 2º - O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim, e pago proporcional aos dias trabalhados, subtraídos os dias de faltas, em 2024.

§ 3º - O valor global do Abono é de **R\$ 2.225.413,06 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos)**.

§ 4º - Um VBD (Valor Base Dia) corresponde a um dia de efetivo exercício.

§ 5º - Para fins de cálculo, considera-se:

I - 1 (um) mês de trabalho é igual a 30 (trinta) dias de trabalho, que será multiplicado pelo VBD, obtendo-se o valor mínimo a ser pago;

II - 12 (doze) meses de trabalho são iguais a 360 (trezentos e sessenta) dias de trabalho, que serão multiplicados pelo VBD, obtendo-se o valor máximo a ser pago.

§ 6º - Farão jus ao abono **397 (trezentos e noventa e sete)** Servidores Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em Efetivo Exercício no ano de 2024.

Art.2º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, por se tratar de despesa já prevista e a ser paga em parcela única.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e serão cobertas com recursos disponíveis na conta municipal do Fundeb, referentes aos 70% (setenta por cento) dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, apurados até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art.4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cantá - RR, de 25 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:FC425936

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 2363, fl. 23, de 24.03.2025, referente ao **Decreto nº 102/2024**, datado de 25.11.2024.

Onde se lê: DECRETO Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2024.

Leia-se: **Leia-se:** DECRETO Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:6B7C99E4

GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 2282, fl. 07 e 08, de 27.11.2024, referente ao **Decreto nº 169/2024**, datado de 25.11.2024.

Onde se lê: **Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I – FLAVIO ANTONIO DA ROCHA MOREIRA, Matrícula nº 31116-1, CPF nº 42X.XXX.XXX – 51 - Presidente;

II – ELISSANDRO COSTA MARTINS, Matrícula nº 4513-1, CPF nº 663.456.932-00 - Membro;

III – OLIVAN DA SILVA NORAES, Matrícula nº 32137-2, CPF nº 74X.XXX.XXX - 91 - Membro.

IV – DENISON DE SOUZA RIBEIRO, Matrícula nº 32086-1, CPF nº 01X.XXX.XXX - 77 - Membro.

V – FELYPE PINTO SALUSTIANO BARROS Matrícula nº 31314-2, CPF nº 05X.XXX.XXX - 54 - Membro.

Leia-se: **Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I – FLAVIO ANTONIO DA ROCHA MOREIRA, Matrícula nº 31116-1, CPF nº 42X.XXX.XXX – 51 - Presidente;

II – ELISSANDRO COSTA MARTINS, Matrícula nº 4513-1, CPF nº 663.456.932-00 - Membro;

III – OLIVAN DA SILVA MORAES, Matrícula nº 32137-2, CPF nº 74X.XXX.XXX - 91 - Membro.

IV – DENISON DE SOUZA RIBEIRO, Matrícula nº 32086-1, CPF nº 01X.XXX.XXX - 77 - Membro.

V – FELYPE PINTO SALUSTIANO BARROS Matrícula nº 31314-2, CPF nº 05X.XXX.XXX - 54 - Membro.

VI – RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA - Engenheiro Civil CREA 090908964-7 - Membro

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:E331562B

GABINETE DECRETO Nº 115, DE 25 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, o senhor Johnson Pereira da Silva, CPF: 69X.XXX.XX-91, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Monitoramento e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 26 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:097E1CF7

GABINETE DECRETO Nº 116, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA: